

CIRCULAR SUP/AOI Nº 14/2015-BNDES

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2015

Ref.: Produtos BNDES Automático e Finame Agrícola (Circular SUP/AOI nº 09/2014-BNDES, de 02.04.2014 e Circular nº 197/2006-BNDES, de 18.08.2006)

Ass.: Alterações no âmbito dos Produtos BNDES Automático e Finame Agrícola.

A Superintendente da Área de Operações Indiretas, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos AGENTES FINANCEIROS as seguintes alterações no âmbito dos Produtos BNDES Automático e Finame Agrícola:

- (i) a supressão à referência de quais feriados devem ser observados pelos Agentes Financeiros no processamento da cobrança em sua relação com as Beneficiárias Finais;
- (ii) a exigência de apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) por parte das pessoas físicas postulantes ao financiamento;

Adicionalmente, o Agente Financeiro deverá:

- a) exigir, na análise da operação, Declaração da Postulante ao financiamento atestando que inexistem contra si e seus dirigentes, decisão condenatória administrativa ou judicial, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.

Na hipótese de ter havido decisão administrativa e/ou sentença condenatória, nos termos acima referidos, a contratação da operação ficará impedida até a comprovação do cumprimento da reparação imposta e/ou da reabilitação da Beneficiária Final ou de seus dirigentes, conforme o caso;

- b) no caso de alteração societária da Beneficiária Final passível de ser caracterizada como ato de concentração econômica, na forma prevista nos artigos 88 e 90 da Lei nº 12.529, de 30.11.2011, exigir daquela empresa decisão final do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE da aprovação daquele ato, ou manifestação formal dessa autarquia no sentido de que o mesmo não se configura como ato de concentração econômica.
- c) arquivar os documentos a que se referem os itens “a” e “b” no dossiê da operação Beneficiária Final.

- d) incluir no instrumento contratual que celebrar com a Beneficiária Final, cláusula em que a obrigue a apresentar a decisão final do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, no caso de operação da empresa passível de ser caracterizada como ato de concentração econômica, na forma prevista nos artigos 88 e 90 da Lei nº 12.529, de 30.11.2011, ou manifestação formal da referida autarquia no sentido de que o mesmo não se configura como tal.

Desta forma, quanto aos itens (i) e (ii), ficam alterados os subitens 6.3.4.1, 6.3.5.1, 12.5.3.8 e 12.5.4.3 do Anexo I à Circular SUP/AOI nº 09/2014-BNDES, de 02.04.2014; bem como os subitens 6.2.3.1, 6.2.4.1 e 14.2 do Anexo I à Circular nº 197/2006-BNDES, de 18.08.2006.

Quanto aos itens (a); (b); (c) e (d), ficam alterados os subitens 6.3.9.2 e 12.5.3.5 do Anexo I à Circular 09/2014, de 02.04.2014; e 3.15.1 e 14.2.23 do Anexo I à Circular 197/06, de 23.06.2006 e são incluídos os seguintes subitens: 6.2.17 e 12.6.7 no Anexo I à Circular 09/2014, de 02.04.2014; 6.2.1.8 e 14.2.29 do Anexo I à Circular 197/06, de 23.06.2006.

Outrossim, ficam alterados os Anexos XII; XIII; XIV; e XV à Circular 09/2014, de 02.04.2014; e Anexos IX; X e XI à Circular 197/06, de 18.08.2006.

A declaração mencionada no item “a” da presente Circular será incluída no bojo daquela constante dos seguintes Anexos, conforme modelo do Anexo à presente: VI da Circular 09/2014, de 02.04.2014; e XVIII da Circular 197/06, de 18.08.2006. Com isso, altera-se a denominação desses mesmos Anexos para “Declaração Social/Declaração de Inexistência de Proibições”.

Por fim, fica alterado o subitem 10.2 da Circular SUP/AOI nº 09/2014-BNDES, de 02.04.2014

Ficam mantidos os demais critérios, condições e procedimentos operacionais fixados na citada Circular e seus Anexos, os quais se encontram disponíveis, na íntegra, devidamente atualizados, no endereço eletrônico do BNDES: <http://www.bndes.gov.br>.

Juliana Santos da Cruz
Superintendente
Área de Operações Indiretas
BNDES